

**TERMO DE AJUSTE PARA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE
JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LASANT
CONSTRUÇÕES LTDA - processo Nº
RSU-PRO-2023/05067**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31.454.668-0, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida na Rua das Azáleas, nº 213 - Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 12890744-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2023/05067, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, da importância de **R\$ 1.578.000,86 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e seis centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/05067, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de reformas no período **27/01/2023 a 31/03/2023**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/05067, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Apenas após a realização e a comprovação dos pagamentos das notas fiscais relacionadas no ANEXO I, que as partes darão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
RIOSAUDE

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha

Testemunha

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
UPA ROCHA MIRANDA	2475	R\$ 1.578.000,86	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.39.04	2023/002838



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.
Assinado em: 05/07/2023, às 17:24, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 2804:14d:5c31:89a9:a922:dbdd:4bb2:5975



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 05/07/2023, às 17:27, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:585e:3dee:e19c:24a8:8be8:fa84



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 05/07/2023, às 17:31, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.74



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 05/07/2023, às 17:31, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 05/07/2023, às 17:31, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2023.61487423130 e o código: 3OT117G6
